



PUBLICADO

Jornal: 9 Bandeirante

Edição: 444 PG: 5

Data: 27/09/08 a 30/09/08

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
GABINETE DO PREFEITO

João de F. Ramos
Rúbrica

LEI N°876/2008.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL À
ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES
RURAIS DE BOA SORTE, NA FORMA DA LEI”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANTAGALO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO,
FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ASSIM SANCIONA A
SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social à Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Boa Sorte, onde tem sua sede – Boa Sorte – 5º Distrito de Cantagalo/RJ – CNPJ N° 02.351.384/0001-12, para fins de auxílio na realização da XXI Exposição Agro-pecuária e ao XXV Concurso Leiteiro de Boa Sorte, que será realizada nos dias 24, 25, 26 e 27 de setembro de 2008.

Art.2º - A entidade beneficiária ficará obrigada a prestar contas dos recursos recebidos, nos moldes das instruções específicas editadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro e da legislação municipal em vigor.

Art.3º - A subvenção social será no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Art.4º - A despesa decorrente da execução desta Lei onerará verba própria da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário.

Art.5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 24 de setembro de 2008.

Joaquim Augusto Carvalho de Paula
Prefeito Municipal